

A Direcção-Geral dos Serviços Judiciários do Ministério da Justiça foi designada como autoridade central, em conformidade com o artigo 2.º, alínea 1.ª

Departamento de Assuntos Jurídicos, 14 de Julho de 2009. — O Director, *Miguel de Serpa Soares*.

Aviso n.º 54/2009

Por ordem superior se torna público que, por notificação de 23 de Abril de 2007, o Ministério dos Negócios Estrangeiros do Reino dos Países Baixos notificou ter a República da Sérvia modificado a sua autoridade, em conformidade com o artigo 45.º, à Convenção sobre os Aspectos Cíveis do Rapto Internacional de Crianças, adoptada na Haia em 25 de Outubro de 1980.

Autoridade central

Sérvia, 3 de Abril de 2007. (Modificação)

Ministério da Justiça da República da Sérvia, Nemanjina 22-26, 11000 Belgrado, Sérvia (tel.: + 381113620540 e + 381113620596, fax: + 381113620540).

A República Portuguesa é Parte na Convenção, a qual foi aprovada pelo Decreto n.º 33/83, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 108, de 11 de Maio de 1983.

O instrumento de ratificação foi depositado a 29 de Setembro de 1983, conforme o aviso publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 254, de 4 de Novembro de 1983.

A Convenção entrou em vigor para a República Portuguesa a 1 de Dezembro de 1983, conforme o aviso publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 126, de 31 de Maio de 1984.

A autoridade central é a Direcção-Geral de Reinserção Social do Ministério da Justiça, de acordo com o Aviso n.º 287/95, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 230, de 4 de Outubro de 1995.

Departamento de Assuntos Jurídicos, 11 de Agosto de 2009. — O Director, *Miguel de Serpa Soares*.

Aviso n.º 55/2009

Por ordem superior se torna público que, por notificação de 10 de Abril de 2007, o Ministério dos Negócios Estrangeiros do Reino dos Países Baixos notificou ter a República do Montenegro realizado uma declaração relativamente à Convenção Relativa às Leis e Costumes das Guerras Terrestres, adoptada na Haia em 29 de Julho de 1899.

Declaração de sucessão

Montenegro, 1 de Março de 2007.

O Governo da República de Montenegro sucede à Convenção Relativa às Leis e Costumes de Guerra em Terra, concluída na Haia em 29 de Julho de 1899, e assume solenemente executar e desempenhar as disposições nela constantes a partir de 3 de Junho de 2006, data em que a República do Montenegro assumiu a responsabilidade pelas suas relações internacionais.

A República Portuguesa é Parte na mesma Convenção, que foi confirmada e ratificada, por parte da República Portuguesa, a 25 de Agosto de 1900 e o instrumento de ratificação foi depositado a 4 de Setembro do mesmo ano, conforme aviso publicado no *Diário do Governo*, n.º 234, de 16 de Outubro de 1900.

Departamento de Assuntos Jurídicos, 11 de Agosto de 2009. — O Director, *Miguel de Serpa Soares*.

Aviso n.º 56/2009

Por ordem superior se torna público que, por notificação de 21 de Fevereiro de 2007, o Ministério dos Negócios Estrangeiros do Reino dos Países Baixos comunicou ter o Quénia, em 12 de Fevereiro de 2007, depositado o seu instrumento de adesão, em conformidade com o artigo 48.º, à Convenção Relativa à Protecção das Crianças e à Cooperação em Matéria de Adopção Internacional, adoptada na Haia em 29 de Maio de 1993.

Adesão

Quénia, 12 de Fevereiro de 2007.

A Convenção entrará em vigor para o Quénia, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 46.º, a 1 de Junho de 2007.

Nos termos do n.º 3 do artigo 44.º, a Convenção só produzirá efeitos entre o Quénia e os Estados Contratantes que não terão levantado qualquer objecção à sua adesão no prazo de seis meses a contar da data desta notificação.

Por razões de ordem prática, neste caso, esse prazo de seis meses começa a 1 de Março de 2007 e termina a 1 de Setembro de 2007.

Autoridade

Quénia, 12 de Fevereiro de 2007.

Adoption Committee (Comissão de Adopção), office of the Vice President and Ministry of Home Affairs (Gabinete do Vice-Presidente e Ministro dos Assuntos Internos), Department of Children's Services (Departamento de Serviços da Criança), P.O. Box 46205 — 00100 Nairobi (tel.: + 254-20-228411, ext. 3004617, e-mail: childk@nbnet.co.ke).

A República Portuguesa é Parte na Convenção, a qual foi aprovada para ratificação pela Resolução da Assembleia da República n.º 8/2003.

A Convenção foi ratificada pelo Decreto do Presidente da República n.º 6/2003, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 47, de 25 de Fevereiro de 2003.

O instrumento de ratificação foi depositado a 19 de Março de 2004, estando a Convenção em vigor para a República Portuguesa desde 1 de Julho de 2004, conforme o Aviso n.º 110/2004, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 130, de 3 de Junho de 2004.

A autoridade central designada é o Instituto de Segurança Social.

Departamento de Assuntos Jurídicos, 11 de Agosto de 2009. — O Director, *Miguel de Serpa Soares*.

Aviso n.º 57/2009

Por ordem superior se torna público que, por notificação de 2 de Julho de 2009, o Ministério dos Negócios Estrangeiros da República Italiana notificou ter a República de Panamá, em 26 de Junho de 2009, depositado o seu instrumento de ratificação à Convenção do UNIDROIT sobre Bens Culturais Roubados ou Ilicitamente Exportados, adoptada em Roma em 22 de Junho de 1995.

A República Portuguesa é Parte na mesma Convenção, a qual foi aprovada pela Resolução da Assembleia da República n.º 34/2000 e ratificada pelo Decreto do Presidente da República n.º 22/2000, ambos publicados no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 80, de 4 de Abril de 2000.

O instrumento de ratificação foi depositado a 19 de Julho de 2002, conforme o Aviso n.º 80/2002, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 186, de 13 de Agosto de 2002, estando a Convenção em vigor para a República Portuguesa desde 1 de Janeiro de 2003.

A autoridade nacional competente para efeitos da Convenção é a Polícia Judiciária, de acordo com o publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 186, de 13 de Agosto de 2002.

Departamento de Assuntos Jurídicos, 11 de Agosto de 2009. — O Director, *Miguel de Serpa Soares*.

Aviso n.º 58/2009

Por ordem superior se torna público que, por notificação de 1 de Abril de 2009, o Ministério dos Negócios Estrangeiros do Reino dos Países Baixos comunicou ter a República Helénica, em 16 de Março de 2009, modificado a sua autoridade, em conformidade com o artigo 15.º da Convenção Relativa à Supressão da Exigência da Legalidade dos Actos Públicos Estrangeiros, adoptada na Haia em 5 de Outubro de 1961.

Autoridades

Grécia, 16 de Março de 2009.

(modificação)

1 — Achaia:

Panepistimiou 254, Ktirio B', 26110 (telefone: + 302613613102/2613613103/2613613123; fax: + 302613613104).

2 — Aitoloakarnania:

Diikitirio, Messologgi, 30200 (telefone: + 302631361283/2631361114; fax: + 302631361283/2631361114; e-mail: nn2001@otenet.gr).

3 — Anatoliki Attiki (Attique de l'Est):

Dekato Ebdomo, Xlm L. Marathonos, Attiki, 15351 (telefone: + 3021320051549/2132005155/ 2132005154/2132005150/2132005153/2132005152; fax: + 302106032543; e-mail: dpnaaa@otenet.gr).

4 — Argolida:

Paraliaki Odos, Nafpliou — N. Kiou, 21100 (telefone: + 302752360202/2752360201; fax: + 3027522024316; e-mail: n.argolidos-2@kep.gov.gr).

5 — Arkadia:

Platia Ethnarchou Makariou, Trípoli, 22100 (telefone: + 302713601131/2713601149/2713601149/2713601132; fax: + 302713601174; e-mail: politis@arkadia.gr).

6 — Arta:

Platia Ethnikis Antistasseos, Arta, 47100 (telefone: + 302681361038/2681361037/2681361036; fax: + 302681075855).

7 — Attiki (Athina — Athens):

D/NSI Anthropinou Dinamikou N. A. Athinon-Pireos/Nomarchias Athinon, L. Sigrou 15-17, 20S Orofos, 11743

Athina (telefone: + 302132063637/2132063634/2132063632/2132063608/2132063627/2132063613/2132063618/2132063624/2132063630; fax: + 302132063610).

8 — Chaldiki:

Diikitirio, Poligiros, 63100 (telefone: + 302371351259/2371351259; fax: + 302371351292; e-mail: ad3@halkidiki.gov.gr).

9 — Chania:

Platia Eleftherias, Chania, 73134 (telefone: + 302821340172/2821340277; fax: + 302821340184/2821340219; e-mail: zotou@nax.gr).

10 — Chios:

Politechniou, Chios, 82100 (telefone: + 302271044210, fax: + 302271044210).

11 — Dodekanissos:

Eparchio Kalimnou, Kalimnos, 85200 (telefone: + 302243059424/2243059649, fax: + 302243051607/2243059648).

Diikitirio Rodos, 85100 (telefone: + 302241360571/2241360529; fax: + 3022413074333).

Eparchio Ko, Akti Miaouli 2, Kos, 85300 (telefone: + 302242023300/2242028710/2242028591/2242028710; fax: + 302242028150/2242028591; e-mail: kos@nad.gr).

12 — Drama:

Diikitirio, Drama, 66100 (telefone: + 302521062305; fax: + 302521062390).

13 — Dytiki Attiki (Attiki de l'ouest):

Ir. Politechniou 78, Elefsina, 19200 (telefone: + 302132047042/2132047044/2132047041; fax: + 302105562590; e-mail: astolidi@nada.gr/estamouli@nada.gr/mkosmidi@nada.gr).

14 — Evia:

L. Chaina 93, Evia, 34100 (telefone: + 302221036145/2221036143/2221036142/2221036302; fax: + 302221036155; e-mail: marianthi.poliou@naevias.gr).

15 — Evros:

Karaoli Dimitriou 40, Evros, 68100 (telefone: + 302551350484, 50485/2551350486/2551350483; fax: + 302551350467/2551350467/2551350414; e-mail: tsalagradas.poldik@1164.syzefxis.gov.gr/mpamidou.poldik@1164.syzefxis.gov.gr).

16 — Evritania:

Karaiskaki 1, Karpenissi, 36100 (telefone: + 302237021037/2237350737; fax: + 302237024704; e-mail: n.evritanias@kep.gov.gr).

17 — Florina:

Ptolemeon 1, Diikitirio, Florina, 53100 (telefone: + 302385350437/2385350433; fax: + 302385350431).